

PORTARIA CRC SP N.º 032/2020 DE 26/05/2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO O GRUPO DE TRABALHO DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO - GDI.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações, e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 5º, caput, da Constituição de 1988, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO que todos são moralmente dignos e devem ser tratados com igual respeito e consideração;

CONSIDERANDO que todos devem contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que todos devem participar da promoção do bem dos demais e de cada um, sem discriminação de qualquer natureza e sem preconceitos de origem, de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, física ou intelectual, crenças religiosas ou filosóficas, e quaisquer outras formas de diferenciação prejudicial;

CONSIDERANDO que é falsa a crença de que há superioridade moral entre grupos humanos por força das diferenças naturais e sociais entre as pessoas;

CONSIDERANDO que é verdade o fato de que cada indivíduo humano consiste em um universo singular de possibilidades; e

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, deve ser um espaço plural, inclusivo e de mútua cooperação, onde a pessoa humana deve ser valorizada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRCSP, o *Grupo de trabalho de Diversidade e Inclusão – GDI*, com os seguintes componentes:

Coordenadora:	Daisy Christine Hette Eastwood
Vice Coordenador:	José Luiz Ribeiro de Carvalho
Membros:	Inez Justina dos Santos Hamilton Ubirajara Meneghel
Colaboradores:	Maria Julia Gomes Giorgi Reynaldo Bulgarelli

PORTARIA CRC SP N.º 032/2020 DE 26/05/2020

Artigo 2º - O CDI tem por finalidade tratar de demandas da força de trabalho representada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo relativas a:

- I - Jovens;
- II - Pessoas idosas;
- III - Pessoas com deficiência;
- IV - Mulheres;
- V - Diversidade sexual, com especial proteção às pessoas LGBTI+;
- VI - Igualdade étnica e racial, com especial proteção para negros, indígenas e outros povos tradicionais;
- VII - Estrangeiros e migrantes;
- VIII - Tolerância religiosa, com especial proteção para os praticantes das tradições de matriz africana; e
- IX - Outras demandas diretamente relacionadas aos direitos humanos de pessoas ou grupos vulneráveis.

Artigo 3º - Compete ao Grupo de trabalho:

- I - Propor e promover ações e medidas visando à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra o público referido no at. 2º, caput e incisos, desta Portaria, praticadas por agentes internos ou externos, em desfavor da força de trabalho representada pelo CRCSP;
- II - Promover a articulação entre as Entidades Congraçadas para questões relativas às políticas de diversidade e inclusão;
- III - Promover ações e medidas de sensibilização e capacitação no tema destinadas ao profissional da contabilidade e aos funcionários, conselheiros, delegados, estagiários e terceirizados, do CRCSP;
- IV - Contribuir para a articulação das ações e medidas do CRCSP nos diversos espaços institucionais, que tratam das políticas de diversidade e inclusão;
- V - Encaminhar ao grupo de trabalho de conduta denúncias e demandas relacionadas às ameaças ou à violência contra a força de trabalho representada pelo CRCSP em relação aos públicos referidos nos incisos do art. 2º desta Portaria;
- VI - Orientar e estimular fornecedores e demais parceiros do CRCSP, para que acatem e, se quiserem, adotem políticas de diversidade e inclusão.

PORTARIA CRC SP N.º 032/2020 DE 26/05/2020

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho estará subordinado à Comissão de Responsabilidade Social e Inclusão de Cidadania Fiscal, e assessorado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional;

Artigo 5º - A composição do Grupo de Trabalho terá duração até 31.12.2021.

Artigo 6º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

Contador **JOSÉ DONIZETE VALENTINA**

Presidente